



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# ***Prefeitura Municipal de Assis***

***Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"***

## **EDITAL SME Nº 26/2024 - 2º CADASTRO EMERGENCIAL PROFESSOR TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Dulce de Andrade Araújo, nos termos da Resolução SME nº 02/2024 e Resolução SME nº 05/2024 que trata do processo anual de Atribuição de classes e aulas ao pessoal docente temporário para atuar na Rede Municipal de Ensino de Assis no ano letivo de 2024, e tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender a demanda das atribuições de classes e ou aulas durante o ano, torna pública a Abertura do 2º Cadastro Emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docentes no campo de atuação e na área de:

- ✓ PEB I – (Ensino Fundamental - 30h/ Educação Infantil - 25h/ Professor Desenvolvimento infantil - 40h);
- ✓ PEBII – Arte;
- ✓ PEBII – Educação Física;
- ✓ PEBII – Educação Especial;
- ✓ PEBII - Inglês.

### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de classificação regido por este edital será executado **por intermédio de Provas de Títulos** nos termos a seguir e **terá validade para o ano letivo de 2024**. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para a contratação de professor temporário vigente.

### **II. DO CADASTRAMENTO**

**Período: 22/09/2024 a 24/09/2024.**

A inscrição deverá ser realizada por intermédio da plataforma Demandanet - site: <https://assis.demandanet.com>

### **III. PUBLICO ALVO: PODERÃO SE CADASTRAR**

#### **1- PEB I - (Ensino Fundamental - 30h/ Educação Infantil - 25h/ Professor Desenvolvimento infantil - 40h)**

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024.
- b) Candidato que **NÃO** se inscreveu em Cadastro Emergencial no ano de 2024.
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia. Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Curso Normal Superior Com Habilitação em Educação Infantil. Nível Médio: Magistério.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

## **2- PEB II – Arte**

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024.
- b) Candidato que **NÃO** se inscreveu em Cadastro Emergencial no ano de 2024.
- c) Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015 ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Artística” ou Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.
- d) Os estudantes do último ano do Curso de Licenciatura Educação Artística ou do Curso de Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança;

## **3- PEB II – Educação Física**

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024.
- b) Candidato que **NÃO** se inscreveu em Cadastro Emergencial no ano de 2024.
- c) Licenciatura em Educação Física com registro válido do CREF.

## **4- PEB II– Educação Especial**

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024.
- b) Candidato que **NÃO** se inscreveu em Cadastro Emergencial no ano de 2024.
- c) Pedagogia com habilitação específica na área de atuação no AEE, ou Pedagogia com cursos de especialização de no mínimo 180h em Educação Especial. Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e ou Mestrado para atuação nas áreas de Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro de Autismo (TEA), Altas Habilidades ou Superdotação, DA, DI, DV e DF.

## **5- PEB II - Inglês**

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024.
- b) Candidato que **NÃO** se inscreveu em Cadastro Emergencial no ano de 2024.
- c) Estudantes do 3º ou 4º ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa. Professores certificados/habilitados através do TOEFL (Test Of English as a Foreign Language) e demais certificação que comprove a proficiência em Língua Inglesa.

## **IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas atualizações.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

3. O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá **anexar o laudo médico no momento de sua inscrição** (legível em formato pdf), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código referente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID, bem como o atestado médico atestando estar apto para a função.

## **V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para efetivação da inscrição no Cadastro Emergencial o candidato deverá postar no sistema cópia legível dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de algum desses itens implicará na NÃO efetivação do cadastro:

1. RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG);
2. CPF (não será aceito a CNH ou RG que conste o número do CPF) poderá ser solicitado no site da Receita Federal;
3. Diploma ou certificado de conclusão original de curso ou atestado de colação de grau para os que terminaram no ano de 2023, para os candidatos que concluíram anteriormente a 2023, só serão aceitos o Diploma original.
4. No caso de estudantes do 3º e 4º ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa e Arte a declaração da universidade.
5. Para os candidatos habilitados com o TOEFL o certificado TOEFL (Test Of English as a Foreign Language) e demais certificação que comprove a proficiência em Língua Inglesa.
6. Atestado de antecedentes civis expedidos pela Polícia Civil, com validade de até três meses
7. Atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria da Segurança Pública com validade de até três meses
8. Atestado médico admissional atualizado original em validade a partir de 2024, salvo os atestados com validade superior assinado pelo médico.

**Não haverá juntada de documentos após realização do cadastro.**

## **VI – TÍTULOS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Doutorado na área da Educação (não cumulativo com o Mestrado)	10,0 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação (não cumulativo com o Doutorado).	6,0 (seis) pontos
Curso de especialização (Latu Sensu) no campo de atuação, no mínimo 360 horas.	2,0 (dois) pontos por título sendo no máximo 02 (dois) títulos.
Curso de extensão / aperfeiçoamento no campo de atuação, no mínimo 120 horas, promovido por instituição reconhecida.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Certificado ou comprovante de aprovação em Concurso Público para cargo docente, pedagógicos e de gestão.	1,0 (um) ponto por título sendo computados máximo 02 (dois) títulos.
Certificado ou Atestado de conclusão de cursos e seminários de no mínimo 30 (trinta horas) no período de 01/11/2020 a 31/10/2023, na área específica de atuação e para prática na Educação Básica.	0,25 por certificado até no máximo 1,0 ponto.

**Obs. A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente a pontuação do título de Mestrado**

1. O candidato que não anexar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 00 (zero).
2. Serão considerados os certificados e atestados que constem período de realização e a carga horária.
3. O certificado on-line deverá conter número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Universidades credenciadas.
4. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.
5. Serão considerados os Títulos relacionados e terão pontuação atribuída conforme quadro acima.

## **VII - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas com pontuação final sendo igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos, em lista de classificação de acordo com o segmento da inscrição, em sistema próprio da Secretaria Municipal da Educação, sendo, que em caso de empate de pontuação será observada a seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso).
2. Maior número de dependentes (Encargo de Família, declarado imposto de renda).
3. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

## **VIII - CLASSIFICAÇÃO E RECURSO**

A relação de candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal da Educação de Assis - <https://www.educacao.assis.sp.gov.br/>

Fica estabelecido o prazo de dois dias a contar da data da classificação preliminar para interpor recurso.

O Recurso poderá ser impetrado na plataforma Demandanet onde o candidato realizou a inscrição, na página do candidato <https://assis.demandanet.com>



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

***Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"***

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

## **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, poderão se inscrever nesse Cadastro Emergencial, desde que seja na modalidade ainda não classificado.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato de todas as disposições do presente edital.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

## **X - CRONOGRAMA**

**Período de Inscrições: 22/09/2024 a 24/09/2024**

**Publicação de 1º Classificação: 25/09/2024**

**Período de Recurso: 25/09/2024 à 26/09/2024**

**Classificação Final: 27/09/2024**

**1ª Atribuição: 01/10/2024 conforme convocação publicada no site da SME.**

Assis, 20 de setembro de 2024.

**DULCE DE ANDRADE ARAUJO**  
Secretaria Municipal da Educação de Assis